

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N° 0020.2025.010.01
TERMO DE REFERENCIA (TR) 0007.2026-SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia - PA, representado neste pela S^a. Mayara Lara de Jesus Antunes, nomeada Secretária Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal nº 008/2025, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. xxiii, alínea "a" da lei nº 14.133/2021):

1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, desinfecção e higienização, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde vinculadas do Município de Floresta do Araguaia/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições frequentes e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

1.3. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento, e deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas vigentes dos órgãos reguladores, especialmente da ANVISA, quando aplicável.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, não gerando obrigação de aquisição de quantitativos mínimos por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes.

1.5. A futura contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser utilizada durante todo o período de validade da ata, conforme a demanda da Administração Pública.

1.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando assegurar maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.7. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e atendimento às normas sanitárias.

1.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.9. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, após a entrega dos produtos, conferência e atesto da nota fiscal pelo setor competente.

1.10. A contratação será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, por meio do fornecimento contínuo de produtos de limpeza, desinfecção e higienização.

2.2 A manutenção de ambientes limpos e devidamente desinfetados é condição essencial para a prestação de serviços de saúde com qualidade e segurança, especialmente nas ações de média e alta complexidade, onde há maior risco de contaminação e disseminação de agentes infecciosos. Nesse contexto, a utilização de insumos adequados contribui diretamente para a prevenção e controle de infecções, proteção dos profissionais de saúde e preservação da saúde dos usuários do sistema público.

2.3. Ressalta-se que a demanda por tais produtos é contínua e variável, não sendo possível estabelecer, com precisão, os quantitativos exatos a serem consumidos ao longo do exercício, em razão de fatores como sazonalidade de atendimentos, ocorrências epidemiológicas e ampliação de serviços. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e evitando aquisições desnecessárias.

2.4. Além disso, a contratação visa assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando descontinuidade dos serviços públicos essenciais e garantindo condições adequadas de higiene e biossegurança, conforme exigido pelas normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

2.5. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se indispensável para o atendimento do interesse público, contribuindo para a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população e para o cumprimento das obrigações institucionais da Administração Pública Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de limpeza, desinfecção e higienização nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de média e alta complexidade.

3.2. A prestação de serviços de saúde exige rigoroso controle sanitário, sendo indispensável a utilização contínua de produtos específicos para limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e ambientes, com vistas à prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo acarretar riscos à saúde de pacientes e profissionais.

3.3. A necessidade da contratação decorre, portanto, da demanda permanente por materiais de consumo destinados à higienização, considerando que tais produtos são indispensáveis à rotina operacional das unidades de saúde, incluindo hospitais, unidades básicas de saúde, centros de atendimento especializado e demais estabelecimentos vinculados.

3.4. Ademais, destaca-se que o consumo desses insumos apresenta variação ao longo do tempo, influenciado por fatores como aumento da demanda por atendimentos, situações epidemiológicas e intensificação de protocolos sanitários. Dessa forma, torna-se inviável a definição precisa dos quantitativos a serem utilizados previamente, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

3.5. A contratação também se fundamenta na necessidade de cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que os ambientes de atendimento à saúde estejam em conformidade com os padrões exigidos para a proteção da saúde pública.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. Diante disso, resta evidenciada a necessidade da contratação como medida indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população, em consonância com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A solução proposta consiste na implementação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, desinfecção e higienização, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde vinculadas do Município de Floresta do Araguaia/PA.

4.2. A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção de fornecedores qualificados, aquisição dos produtos, transporte, entrega, armazenamento, utilização e descarte final, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4.3. No que se refere à **aquisição**, os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, possuir qualidade comprovada, estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes e, quando aplicável, possuir registro ou notificação junto à ANVISA.

4.4. Quanto ao **transporte e entrega**, a contratada será responsável por garantir que os produtos sejam acondicionados de forma adequada, preservando suas características físicas e químicas, evitando danos, contaminações ou perdas durante o deslocamento até os locais indicados pela Administração.

4.5. No que diz respeito ao **armazenamento**, os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, com identificação clara contendo informações como composição, lote, data de fabricação e validade, possibilitando o correto controle de estoque e rastreabilidade.

4.6. A **utilização** dos produtos ocorrerá nas rotinas de limpeza, desinfecção e higienização das unidades de saúde, sendo essencial que apresentem eficácia comprovada no combate a microrganismos, contribuindo para a prevenção e controle de infecções e garantindo ambientes seguros para pacientes e profissionais.

4.7. Em relação ao **descarte**, deverá ser observado o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente quanto ao descarte de embalagens e resíduos, incentivando práticas sustentáveis e minimizando impactos ambientais.

4.7.1. Especificação dos Produtos

Os produtos a serem adquiridos deverão, no mínimo, atender às seguintes especificações:

- Ser novos, de primeiro uso e de qualidade comprovada;
- Estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores;
- Possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- Apresentar embalagens íntegras, lacradas e resistentes;
- Conter rótulo com identificação do fabricante, composição, instruções de uso, lote e data de validade;
- Ser adequados ao uso hospitalar e/ou institucional, quando aplicável;
- Apresentar eficiência comprovada para limpeza e desinfecção, conforme sua finalidade.

4.7.2. Principais Itens da Solução (exemplos)

- Álcool etílico 70% (líquido e gel);
- Desinfetante hospitalar de amplo espectro;
- Detergente neutro;
- Sabonete líquido antisséptico;
- Sacos para resíduos comuns e hospitalares;
- Equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, entre outros, quando aplicável).

4.8. A solução adotada mostra-se a mais adequada, considerando a necessidade contínua de abastecimento, a variabilidade da demanda e a importância de garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

5.1. A contratação deverá observar os requisitos e critérios necessários para garantir a adequada execução do objeto, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos, a continuidade do abastecimento e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde vinculadas do Município de Floresta do Araguaia/PA.

Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá:

- Estar devidamente habilitada nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Requisitos dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e de qualidade comprovada;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes;
- Possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável;
- Apresentar embalagens íntegras, lacradas e apropriadas ao transporte e armazenamento;
- Conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e instruções de uso;
- Possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, salvo quando a natureza do produto exigir prazo distinto devidamente justificado;

- Ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação.

Requisitos de Entrega

A contratada deverá:

- Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Administração;
- Efetuar a entrega no prazo estabelecido na ordem de fornecimento;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;
- Substituir, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou prazo de validade inadequado;
- Garantir o abastecimento contínuo, evitando interrupções no fornecimento.

Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, incluindo:

- Preferência por produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente;
- Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

Requisitos Operacionais

A contratação deverá garantir:

- Eficiência no atendimento das demandas das unidades de saúde;
- Continuidade dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção;
- Segurança sanitária dos ambientes hospitalares e ambulatoriais;
- Atendimento às normas de biossegurança aplicáveis ao setor de saúde.

5.2. A inobservância dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a rejeição dos produtos fornecidos e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento **parcelado e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecimento dos produtos/materiais/itens ocorrerá mediante **emissão de Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação dos itens, quantidades, local e prazo para entrega.

6.3. As entregas deverão ser realizadas de forma **contínua e programada**, observando-se a natureza perecível dos produtos, garantindo-se que estejam **frescos, próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes**.

6.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.5. Os produtos/materiais/itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo unidades básicas de saúde, hospital municipal e demais setores vinculados, todos situados no Município de Floresta do Araguaia/PA.

6.6. O transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos/matérias/itens serão de **inteira responsabilidade da contratada**, devendo observar rigorosamente as boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar.

6.7. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de **mera expectativa de consumo**, não assistindo à contratada qualquer direito à indenização.

6.8. Constatada a entrega de produtos/materiais/itens em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à **substituição imediata**, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

6.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará em relatório próprio quaisquer ocorrências que comprometam a adequada execução do fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor de Contrato

7.7. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente em observância ao Art. 22 do Decreto Municipal n 680 de 31 de março de 2023). **Fiscal de Contrato**

7.8. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos

técnicos e administrativos, especialmente em observância ao Art. 23 do Decreto Municipal n 680 de 31 de março de 2023).

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "g" da lei nº 4.133/2021):

Recebimento

8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O Bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que justificado.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão**, preferencialmente em sua forma **eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável.

9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento dos produtos/materiais/itens ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Os produtos/materiais/itens deverão ser entregues nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da lei, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

9.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de **nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto a seguir:

Habilitação jurídica

9.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente oficial de identificação com foto que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Documentos Pessoais equivalente oficial de identificação com foto do proprietário ou dos respectivos sócios da empresa licitante se houver. Eles validam a Habilitação jurídica e a representação legal, sendo essencial para a assinatura do contrato e a emissão de procurações, garantindo a transparência e conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021;

9.17. Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA Ass..
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.30. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 0,5% do valor total estimado da parcela pertinente;

9.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.36. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário ou E-CNPJ do Fornecedor, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

9.36.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 99
Processo nº 020/2025
Ass. <i>[Assinatura]</i>

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

9.36.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.36.3. O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.37. Apresentação de licença ou alvará sanitário emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.39. Parágrafo único. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9.40. O fornecimento dos produtos/materiais/itens ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.41. Os produtos/materiais/itens deverão ser entregues nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar.

9.42. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da lei, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

9.43. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de **nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.238.354,17, (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. As alterações dos preços contratados observarão as disposições contidas na Sessão IV, do artigo 216 do Decreto Municipal nº 680/2021. Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-financeiro

11.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

11.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
 - b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
 - c) o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
 - d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
 - e) a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
 - f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
 - g) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- Do Reajustamento em Sentido Estrito

11.4. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado nos seguintes moldes:

- a) calcula-se pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano.
- b) O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12 FONTE DE RECURSO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

12.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

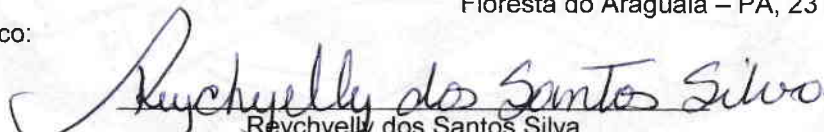
12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato ou documento substitutivo.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


12.4. Anexo I – Planilha descritiva.

Floresta do Araguaia – PA, 23 de março de 2026.

Responsável Técnico:


Reychyelly dos Santos Silva
Auxiliar de Contabilidade
Matrícula nº 1971

Aprovação da Gestora:


Mayara Lara de Jesus Antunes
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 008/2025

13. Anexo I – Planilha descritiva com preços médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	ALCOOL LIQUIDO 70% 500ML - <i>Especificação: Alcool liquido 70% caixa com 12 unidades de 500ml.</i>	500	CAIXA	R\$ 123,91	R\$ 61.955,00
02	CESTO PLASTICO QUADRADO C/PEDAL 30 LT - <i>Especificação: Cesto plástico quadrado c/pedal, tampa basculante, injetado em pol ipropileno.</i>	80	UNIDADE	R\$ 206,80	R\$ 16.544,00
03	CESTO PLASTICO QUADRADO C/PEDAL 50 LT - <i>Especificação: Cesto plástico quadrado c/pedal, tampa basculante, injetado em pol ipropileno.</i>	80	UNIDADE	R\$ 269,77	R\$ 21.581,60
04	CESTO PLASTICO QUADRADO C/PEDAL 100 LT - <i>Especificação: Cesto plastico quadrado c/pedal, tampa basculante, injetado em pol ipropileno.</i>	50	UNIDADE	R\$ 321,96	R\$ 16.098,00
05	ESCOVA DENTAL ADULTO - <i>Especificação: material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.</i>	4.000	UNIDADE	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00
06	ESCOVA DENTAL INFANTIL - <i>Especificação: material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.</i>	2.000	UNIDADE	R\$ 11,29	R\$ 22.580,00
07	LUSTRADOR DE MOVEIS - <i>Especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superficies lisas cx com 12 und de 500ml</i>	30	CAIXA	R\$ 203,45	R\$ 6.103,50
08	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO - <i>Especificação: para manuseio de alimentos vinil cx. c/100 tamanho diversos.</i>	600	CAIXA	R\$ 33,10	R\$ 19.860,00
09	LUVA FORRADA - <i>Especificação: aplicação limpeza geral tamanhos variados.</i>	2.400	CAIXA	R\$ 21,21	R\$ 50.904,00
10	SABAO EM PO 500 KG - <i>Especificação: aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg.</i>	250	CAIXA	R\$ 11,52	R\$ 2.880,00
11	SODA CAUSTICA 1KG - <i>Especificação: uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg</i>	40	POTE	R\$ 32,03	R\$ 1.281,20
12	COLHER DESCARTAVEL - <i>Especificação: material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada</i>	122	PACOTE	R\$ 12,27	R\$ 1.496,94
13	MANGUEIRA DE JARDIM - <i>Especificação: material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador</i>	40	UNIDADE	R\$ 187,23	R\$ 7.489,20

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	SABONETE LIQUIDO - Especificação: <i>fragrância diversas, 5 litros</i>	60	UNIDADE	R\$ 57,83	R\$ 3.469,80
15	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - Especificação: <i>HIPOALERGICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTEACABADAS, CONSTITUÍDO POR UMA ALMOFADA MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 37CM DE ESPAÇO ABSORSÍVEL E CAMADA PROTETORA, MACIA E IMPERMEÁVEL. O PRODUTODEVERÁ SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE C/ 8 UNIDADES</i>	600	PACOTE	R\$ 19,78	R\$ 11.868,00
16	CREME DENTAL - Especificação: <i>com fluor de 90g adulto</i>	5.000	UNIDADE	R\$ 9,71	R\$ 48.550,00
17	CREME DENTAL INFANTIL - Especificação: <i>com fluor de 90g infantil</i>	3.000	UNIDADE	R\$ 9,76	R\$ 29.280,00
18	CREME PARA CABELO - Especificação: <i>Infantil para pentear de 300ml</i>	200	UNIDADE	R\$ 17,46	R\$ 3.492,00
19	FRALDA GERIATRICA G - Especificação: <i>TAM G C/ 7 FRALDAS</i>	600	PACOTE	R\$ 113,16	R\$ 67.896,00
20	FRALDA GERIATRICA M - Especificação: <i>TAM M C/ 8 FRALDAS</i>	600	PACOTE	R\$ 106,88	R\$ 64.128,00
21	FRALDA GERIATRICA GG - Especificação: <i>TAMANHO GG PCT C/ 7 UNID</i>	600	PACOTE	R\$ 112,88	R\$ 67.728,00
22	FRALDA GERIATRICA P - Especificação: <i>TAMANHO GG PCT C/ 8 UNID</i>	300	PACOTE	R\$ 107,20	R\$ 32.160,00
23	FRALDA DESCARTAVEL RN - Especificação: <i>tipo de formato: Anatômico, com flocos de gel, abas anti vazamento, com faixas ajustáveis, com adesivo de fixação com algodão que não se desfaça quando molhado, pct com 36 unidades.</i>	500	PACOTE	R\$ 99,71	R\$ 49.855,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM "P" - Especificação: <i>Fralda descartável Geriátrica/Adulto Com Gel Superabsorvente, uso diário e noturno Camada suave e respirante: permite circulação total de ar, com sensação de frescor Neutralizador de odores tamanho adulto: P</i>	600	UNIDADE	R\$ 96,41	R\$ 57.846,00
25	FRALDA DESCARTAVEL M - Especificação: <i>tipo de formato: Anatômico, com flocos de gel, abas anti vazamento,</i>	550	PACOTE	R\$ 102,28	R\$ 56.254,00

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<i>com faixas ajustáveis, com adesivo de fixação com algodão que não se desfaça quando molhado, pct com 34 unidades.</i>				
26	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. "G" - <i>Especificação: Fralda Descartável Geriátrica/Adulto, fardo com 12 pacotes Com Gel Superabsorvente, uso diário e noturno Camada suave e respirante: permite circulação total de ar, com sensação de frescor Neutralizador de odores tamanho adulto: G</i>	400	FARDO	R\$ 200,49	R\$ 80.196,00
27	FRALDA DESCARTAVEL XXG - <i>Especificação: tipo de formato: Anatômico, com flocos de gel, abas anti vazamento, com faixas ajustáveis, com adesivo de fixação com algodão que não se desfaça quando molhado, pct com 36 unidades.</i>	320	PACOTE	R\$ 138,47	R\$ 44.310,40
28	SHAMPOO ADULTO - <i>Especificação: adulto de 325ml.</i>	240	UNIDADE	R\$ 18,88	R\$ 4.531,20
29	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL - <i>Especificação: infantil de 325ml</i>	480	UNIDADE	R\$ 18,83	R\$ 9.038,40
30	REPELENTE	800	UNIDADE	R\$ 36,33	R\$ 29.064,00
31	ALCOOL 92,8% - <i>Especificação: cx. c/12 unid. 1LT</i>	750	CAIXA	R\$ 125,95	R\$ 94.462,50
32	ALCOOL LIQUIDO 70% - <i>Especificação: cx.c/12 unid 1lt</i>	550	CAIXA	R\$ 107,67	R\$ 59.218,50
33	AMACIANTE PARA ROUPAS 30 LITROS - <i>Especificação: líquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros</i>	25	GALÃO	R\$ 1.060,47	R\$ 26.511,75
34	DESINFETANTE CONCENTRADO 30 LITROS - <i>Especificação: à base de peróxido de hidrogênio, indicado para desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas de hospitais. Devido à alta concentração de peróxido de hidrogênio em sua composição, possui excelente propriedade de alvejamento e remoção de manchas, mesmo a baixas dosagens. Dosar de 2 a 4 ml por kg de roupa seca. Eficácia contra amplo espectro de microrganismos. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros.</i>	8	GALÃO	R\$ 1.342,06	R\$ 10.736,48
35	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES 30 LITROS - <i>Especificação: produto líquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros.</i>	8	GALÃO	R\$ 1.404,08	R\$ 11.232,64
36	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO 30 LITROS - <i>Especificação: Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo</i>	15	GALÃO	R\$ 634,86	R\$ 9.522,90

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,165 a 1,185, composição hidróxido de sódio, sequestrante, branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros				
37	NEUTRALIZADOR LIQUIDO DE ROUPAS - Especificação: cor levemente esverdeado, densidade 1,270 ? 1,290. Diluição 1 a 3 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Galão com 30 litros	10	GALÃO	R\$ 1.183,87	R\$ 11.838,70
38	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS - Especificação: para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	314	PACOTE	R\$ 72,11	R\$ 22.642,54
39	SACO BRANCO LEITOSO 60 LITROS - Especificação: para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	260	PACOTE	R\$ 56,45	R\$ 14.677,00
40	SACO BRANCO LEITOSO 40 LITROS - Especificação: , para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	260	PACOTE	R\$ 69,42	R\$ 18.049,20
41	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT - Especificação: Detergente Enzimático Riozyme Eco 5l.	108	GALÃO	R\$ 239,09	R\$ 25.821,72
VALOR TOTAL ----->					1.238.354,17